



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

### ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de contratação de empresa para locação mensal de 30 (trinta) impressoras multifuncionais do tipo (fotocopiadora/ impressora/ fax), incluindo o fornecimento dos equipamentos em perfeito estado de uso, serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material bem como dos equipamentos, exceto papel.

**CONSIDERANDO** a solicitação do Secretário Municipal de Administração, solicitando providências no sentido de efetivar a contratação de empresa para fornecer o objeto solicitado;

**CONSIDERANDO**, o caráter essencial desse fornecimento e que é pública e notória a urgência na contratação de empresa para locação mensal de 30 (trinta) impressoras multifuncionais do tipo (fotocopiadora/ impressora/ fax), atendendo às necessidades das Secretarias de Administração, Educação, Planejamento, Controladoria Interna, Finanças, Fundo Municipal de Saúde – FMS e Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e Departamento de Água e Esgoto de São Simão-GO.

**CONSIDERANDO** que existe previsão legal que autoriza a contratação direta por dispensa de licitação, mais precisamente o artigo 24, inciso IV da Lei nº. 8.666/93;

**CONSIDERANDO** que a continuidade **administrativa** é um dos objetivos a serem perseguidos pela Administração Pública, independentemente da mudança de sua gestão;

**CONSIDERANDO** finalmente, a necessidade de minimizar os efeitos do processo de transição das gestões municipais, de forma a que não prejudiquem os atendimentos básicos a população.

### DECRETA

**Art. 1º** - É dispensável o processo licitatório para a contratação de empresa para locação mensal de 30 (trinta) impressoras multifuncionais do tipo (fotocopiadora/ impressora/ fax) no valor de *R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais)* nos termos do inciso IV, do art. 24 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Art. 2º** Fica a Procuradoria Geral do Município incumbida de dar ciência do presente aos órgãos de controle externo.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO SIMÃO, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2021.

**FRANCISCO DE ASSIS PEIXOTO**  
Prefeito Municipal

---